

Reforma Tributária, Zona Franca de Manaus e sustentabilidade: é hora de evolução



Os autores:

Benjamin Sicsu - Engenheiro civil e administrador de empresas, Ex-Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ex-vice-presidente de Novos Negócios da Samsung Eletrônica para América Latina. Atualmente, é Presidente do Conselho de Administração da Fundação Amazonas Sustentável.

Carlos Eduardo Young - Economista, doutor, professor da Universidade Federal do Rio de Janeiro. É coordenador do Grupo de Economia do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Gema - IE/UFRJ).

Carlos Bueno - Engenheiro Agrônomo, doutor, ex-pesquisador e ex-coordenador de Extensão do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (Inpa). Atual Coordenador de Relações Institucionais da Fundação Amazonas Sustentável.

Jório Veiga - Engenheiro civil e Ex-diretor de Operações da Coca-Cola/Recofarma. Atual Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação do Amazonas.

Manoel Carlos de Oliveira Junior - Contador, Técnico em Processamento de Dados, Perito Contábil, Vogal da Junta Comercial do Amazonas, Conselheiro Fiscal do CODESE Manaus, Conselheiro do Conselho Federal de Contabilidade e Conselheiro Fiscal da Fundação Amazonas Sustentável.

Marcelo Pereira - Economista, Especialista em Gerência Financeira, Doutor em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia, Ex-Superintendente-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Regional da Suframa.

Neliton Marques - Engenheiro Agrônomo, doutor, professor titular da Universidade Federal do Amazonas, ex-diretor do Centro de Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia. Atualmente, é vice-presidente do Conselho de Administração da FAS.

Robson Matheus - Contador, advogado, administrador de empresas, vice-presidente administrativo do Conselho Regional de Contabilidade e Conselheiro Fiscal da Fundação Amazonas Sustentável.

Sérgio Adeodato - Jornalista, foi editor das revistas Horizonte Geográfico e Globo Ciência. Atualmente é jornalista freelancer no jornal Valor Econômico e revista Página 22, autor de livros com temática amazônica e consultor de conteúdo sobre sustentabilidade.

Thomaz Nogueira - Bacharel em Direito e Tributarista, Ex-Secretário Executivo da Secretaria de Fazenda do Estado do Amazonas, Ex-Superintendente da Suframa, Ex-Secretário de Planejamento do Estado do Amazonas e Conselheiro da Fundação Amazonas Sustentável.

Valcléia Solidade - Gestora Pública, possui mais de 20 anos de experiência em projetos socioambientais, com atuação reconhecida no Projeto Saúde Alegria, no Pará, e na coordenação do Programa Bolsa Floresta da FAS. Atualmente, é Superintendente de Desenvolvimento Sustentável da FAS.

Victor Salviati - Biólogo com experiência em Desenvolvimento Sustentável e Mudanças do clima. Atualmente, é Superintendente de Inovação e Desenvolvimento Institucional da FAS.

Virgílio Viana - Engenheiro florestal, doutor, fundador e presidente do Instituto de Manejo e Certificação Florestal e Agrícola (Imaflora), Ex-Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, Coordenador da Rede de Soluções para o Desenvolvimento Sustentável (SDSN), membro da Comissão de Ética e Ação para o Desenvolvimento Sustentável, da Pontifícia Academia de Ciências do Vaticano. Atualmente, é Superintendente Geral da FAS.

Fotos: Dirce Quintino, Marcio Melo, Clóvis Miranda e divulgação

Resumo Executivo

- 1 O momento pós-pandemia deve ser pleno de iniciativas que estimulem a recuperação econômica do país.** Neste sentido a retomada do tema Reforma Tributária é iminente. A Fundação Amazonas Sustentável quer contribuir para o debate, com base em sua experiência de ação no território amazônico e da reflexão crítica de seus integrantes.
- 2 Existe espaço para uma Reforma Tributária inteligente e responsável** que envolva tanto os tributos federais quanto estaduais e municipais e que reconheça, também, o papel indutor que os tributos exercem no desenvolvimento nacional.
- 3 Estudos mostram que a existência do Polo Industrial de Manaus (PIM), revelou-se como experiência exitosa,** visto ter sido chave no controle do desmatamento da Amazônia, o que traz grandes benefícios para todo o Brasil, ao manter o regime de chuvas, essencial à produção agropecuária, à geração de energia hidrelétrica e ao abastecimento urbano de água. Os benefícios ambientais indiretos do PIM, apesar de não inicialmente previstos, representam a razão fundamental para a manutenção do seu regime tributário diferenciado. É necessário, porém, criar mecanismos adicionais para assegurar benefícios ambientais diretos.
- 4 Deve-se reconhecer que a preservação do Polo Industrial de Manaus é benéfica e estratégica para o Brasil como um todo,** ao gerar resultados positivos tanto do ponto de vista econômico, quanto social e ambiental, gerando forte arrecadação de tributos para a União, funcionando como um eixo de dinamização da economia de toda a Amazônia Ocidental e propiciando a conservação da floresta. Ademais, reconhecendo que há uma tendência de retração da atividade industrial no país, especialmente a de maior conteúdo tecnológico, a perda do PIM pode acentuar ainda mais a dependência externa desses produtos. Neste sentido, o envolvimento das suas empresas com atividades de conservação da maior floresta tropical do planeta gera benefícios ao Brasil que superam os argumentos contrários.
- 5 A diversificação dos setores produtivos do Amazonas é fundamental.** A adição de novos segmentos tem potencial no contexto do desenvolvimento econômico, mas devem ser vistos como vetores de médio e longo prazos, complementares à atual matriz, e não como substitutos do Polo Industrial de Manaus no curto prazo. Nossa proposta inclui novos eixos produtivos, com ênfase na **bioeconomia amazônica** (fármacos, fitocosméticos, fruticultura, alimentos nutracêuticos, etc), e especialmente **piscicultura, turismo, produção agroflorestal, mineração responsável e indústria naval.**
- 6 Ao assumir sua vocação na produção industrial e na bioeconomia amazônica, o Estado do Amazonas não deve orientar o crescimento da sua economia para a expansão da agropecuária com base no desmatamento.** A produção agropecuária pode ser, eventualmente, ampliada com aumento da produtividade em áreas já legalmente desmatadas.
- 7 Pela importância econômica, ambiental e social, as especificidades da ZFM devem ser tratadas concomitantemente e integradas ao texto-base da Reforma Tributária,** e não de forma sequencial, por ações posteriores do Legislativo, conforme propostas atuais que tramitam no Congresso.

8 A contrapartida de investimentos em PD&I (Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação) - hoje exigida dos fabricantes de bens de informática - deve ser estendida aos demais setores industriais do PIM e acrescida da obrigação em investimentos em conservação ambiental, direta ou indiretamente, e na formação de recursos humanos.

9 Propõe-se a criação do **Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas**, voltado a fomentar novos eixos produtivos aqui propostos, com um modelo de governança, transparente e eficaz.

10 As prioridades de investimento do Fundo deverão ser definidas por **Comitês Temáticos** para os seguintes eixos produtivos e enfoques transversais:

I. Eixos produtivos;

i. Bioeconomia amazônica, piscicultura, turismo, produção agroflorestal, mineração responsável e indústria naval.

II. Enfoques transversais:

i. Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

ii. Formação profissional voltada para o empreendedorismo e inovação;

iii. Fomento com recursos reembolsáveis e não reembolsáveis.

Agradecemos a José Alberto Machado (Universidade Federal do Amazonas) e Tatiana Schor (Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação/SEDECTI) pelos comentários e sugestões técnicas feitas para o aprimoramento deste documento.



Apresentação

O esforço de reconstrução econômica e social no cenário pós-Covid19, rumo a um modelo de desenvolvimento compatível com a grandeza e as potencialidades do Brasil e da Amazônia, exige a união de expertises em torno de temas estratégicos. Para além das tarefas mitigadoras imediatas, o desafio da implementação das ações estruturantes demandará, com certeza, um enorme esforço de discussão dos rumos a serem adotados pela sociedade brasileira.

Na perspectiva de futuro, este trabalho aborda como pano de fundo a importante questão da Reforma Tributária, trazendo a contribuição de uma instituição que está fundamentalmente inserida na realidade Amazônica.

A Fundação Amazonas Sustentável, a questão econômica no Amazonas e a Reforma Tributária

As questões econômicas fazem parte do dia a dia da FAS. A instituição tem um portfólio de experiências bem-sucedidas em apoiar projetos de geração de renda no interior do Amazonas, tendo contribuído de forma significativa para o aumento da renda e a redução da pobreza, com a simultânea diminuição das taxas de desmatamento.

Além dos investimentos em geração de renda, a FAS desenvolveu e adaptou soluções em educação, saúde, geração de energia, etc. Esse enfoque holístico é essencial para promover o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável até 2030.

Um dos resultados mais impactantes foi colocar em prática, no interior do Estado, soluções tecnológicas desenvolvidas por

instituições de pesquisa do Amazonas. As lições aprendidas pelas experiências da FAS estão disponíveis para subsidiar a formulação de políticas públicas e a formação de recursos humanos especializados, essenciais à promoção da prosperidade, redução da pobreza e conservação do maior patrimônio natural do Brasil: a Amazônia.

A experiência acumulada pela instituição, por meio de parcerias com empresas e gestão pública, demonstra como isso é possível e traz benefícios nas esferas econômica, social e ambiental. É com essas experiências e preocupações que nos debruçamos neste documento sobre o tema Reforma Tributária.

Nossa vivência concreta tanto nas comunidades ribeirinhas, como no mundo econômico nacional, nos diz que o momento impõe a superação de uma falsa dicotomia entre os interesses do Brasil e do Estado do Amazonas quanto ao papel desempenhado pelo Polo Industrial da Zona Franca de Manaus – e o que ele representa, tanto sob o aspecto econômico e social, como o ambiental, no contexto da conservação do bioma amazônico.

A Reforma Tributária, pauta que já vinha sendo tratada como prioritária pelo Congresso Nacional, tem a perspectiva de voltar ao debate, possivelmente reforçada no cenário de mitigação dos impactos econômicos da epidemia e da retomada do crescimento da economia.

O presente documento tem o objetivo de contribuir com a formulação de uma Reforma Tributária justa para o País e equilibrada para a Amazônia e é produto de um Grupo de Trabalho formado por conselheiros e superintendentes da Fundação Amazonas Sustentável (FAS) e especialistas convidados. Mais do que uma posição institucional, o propósito é reunir a perspectiva de especialistas que ocupam ou já ocuparam postos de relevância na condução da temática em cenário regional e nacional.

Sem entrar em minúcias de uma análise mais aprofundada, a ser realizada em publicações posteriores, a proposta aqui apresentada representa uma visão geral de como o movimento de mudanças no sistema tributário deve considerar a Zona Franca de Manaus (ZFM), com seus legados e sua infraestrutura produtiva – no horizonte de uma nova economia, demandada pela busca de novos mecanismos para promover a prosperidade econômica, a conservação ambiental e a redução das desigualdades sociais, no âmbito dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

Qualquer caminho de recuperação econômica e social do País deve necessariamente passar pelo proteção e uso sustentável da biodiversidade da Amazônia.

A Zona Franca de Manaus: objetivo, história e legados

A ZFM foi criada em 1957 e formalizada em 1967 como instrumento de política de desenvolvimento regional, de estímulo à economia na Região Norte, em particular no Amazonas, que se encontrava em declínio desde o fim do ciclo da borracha natural.

Esse objetivo evoluiu e se transformou ao longo dos anos em mecanismo de desconcentração do crescimento econômico, por meio do Polo Industrial de Manaus, de expressivo porte e que prioriza a manufatura de produtos de consumo duráveis de modo substituir importações, tornando-se uma alternativa de produção dentro do País.

Com vigência inicial de 30 anos, a ZFM teve sucessivas prorrogações, por distintos governos, tendo hoje como prazo final o ano de 2073. É portanto necessário ter uma visão de longo prazo para o planejamento de políticas públicas relacionadas

com a ZFM.

Seu principal instrumento é o tratamento diferenciado de tributos federais (IPI, Imposto de Importação-II, PIS-COFINS) e do principal imposto Estadual, o ICMS. Ademais, nos anos de 1990, ao se estabelecer uma política nacional de informática, foi criado um tratamento distinto à produção desses bens na Zona Franca de Manaus, mantendo-se a isenção de IPI, vis-à-vis uma redução parcial do imposto no resto do País, mas estabelecendo como contrapartida um percentual de investimento de 5% do faturamento em P&D.

O projeto de uma zona econômica especial revelou-se uma alternativa eficaz ao desenhado originalmente no PIN – Plano de Integração Nacional, gestado no Governo Militar, que teve como um dos seus eixos a construção de uma malha rodoviária com o intuito de fixar a população para o desenvolvimento de atividades de agricultura, pecuária e mineração. O Amazonas se diferenciou em relação àqueles que sofreram a efetiva consequência da implantação do referido plano, notadamente na área de influência dos eixos rodoviários criados, como as rodovias Transamazônica, Cuiabá-Santarém e Cuiabá-Porto Velho (hoje estendida até Mâncio Lima, no Acre).

O modelo também previu a instalação de um Distrito Agropecuário com base nos objetivos do II Plano Nacional de Desenvolvimento (PND), visando integrar as atividades dos três setores básicos da economia, e gerar uma base de produção de alimentos. Por uma série de fatores, exaustivamente avaliados em literatura, o componente agropecuário do modelo não se consolidou.

Na esfera de competência tributária estadual do Amazonas, a política de renúncia fiscal de ICMS para produtos manufaturados no seu território varia em percentuais distintos, conforme a natureza do produto e vigora até 2023. **O mecanismo deverá ser revisado e precisa adotar uma pers-**

pectiva que considere as reflexões em torno de adaptações ao dinamismo das demandas econômicas, sociais e ambientais. O esforço de revisão deve, ainda, buscar a otimização do incentivo fiscal e reavaliar especialmente setores cujo incentivo federal já se revele bastante para tornar a produção local competitiva com o produto internacional.

Concretamente, ao longo de cinco décadas, os incentivos da ZFM evoluíram do foco na atividade comercial, que caracterizou sua fase inicial, quando a economia brasileira era extremamente fechada e protegida, para o desenvolvimento do Polo Industrial de Manaus (PIM) – hoje diretamente ou indiretamente relacionado a cerca de 80% do PIB do Amazonas.

A ZFM cumpriu o papel geopolítico de desconcentração de investimentos e geração de renda, pública e privada, com melhoria da qualidade de vida e, adicionalmente, conservação da floresta do Amazonas.

Em 2019, as empresas do PIM tiveram um faturamento recorde de R\$ 104 bilhões: 28% referentes a eletroeletrônicos (TVs, e áudio e som); 21% bens de informática, celulares, tablets e notebooks; 12% motos e bicicletas com marchas e 10% plásticos, entre os principais produtos.

O PIM é, efetivamente, o motor da economia amazonense e fornece recursos públicos não apenas para o Estado, mas também para o desenvolvimento das outras regiões do país. No período de 2000 a 2018, o Polo Industrial de Manaus arre-

cadou tributos federais da ordem de R\$ 148,5 bilhões, e desse total apenas R\$ 38,3 bilhões retornaram ao Amazonas, como distribuição compulsória constitucional. Significa dizer que o Amazonas contribuiu com R\$ 110,2 bilhões para os demais Estados e regiões. O quadro abaixo mostra a realização desses recursos ao longo dos anos.

Além dos aspectos econômicos, os legados da ZFM incluem impactos sociais – com ganhos em educação pública, em estrutura de pesquisa e tecnologia e em gestão produtiva e empresarial – conforme descrito na literatura técnica e científica (Holland et al., 2019).

Todavia, não se pode olvidar os impactos urbanos gerados pela concentração da atividade industrial em Manaus. A capital amazonense atraiu grande contingente de população do interior e outros estados em busca de oportunidades, porém sem maior qualificação – o que ocorreu em expressiva escala e velocidade, ao longo do tempo. Isso impediu o planejamento da infraestrutura urbana de forma compatível ao desafio, com contínua expansão de ocupações irregulares e deficiência no fornecimento de água, energia e saneamento básico, entre outros fatores de degradação.

Por fim, cabe salientar que Manaus se tornou um grande pólo de formação de mão de obra especializada nas áreas de gestão, engenharia de produtos e outros serviços qualificados para atendimento à demanda de produção. Com diversas universidades públicas e privadas, centenas de cursos de graduação e dezenas de cursos de pós-graduação, Manaus é um centro de conhecimento de ciência, tecnologia e inovação da Amazônia.

Arrecadação Federal no Amazonas vs Transferências Recebidas

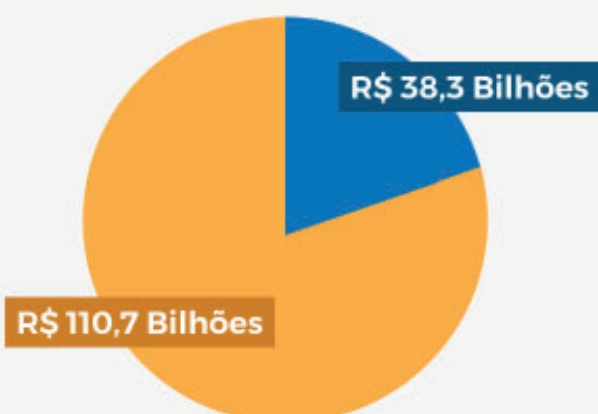
Ano	Tributos Recolhidos no Estado	Parcela recebida de volta pelo AM a título de transferências Constitucionais	Tributos Gerados e Pagos no Amazonas e Transferidos a outras UF's ou usados pelo Governo Central	% do que fica com o Amazonas dos Tributos Federais aqui Gerados
[A]	[B]	[C]	D = B - C	E = C / B
2000	1.796.853.559,00	602.669.441,40	1.194.184.117,60	34%
2001	2.218.826.172,00	722.702.087,75	1.496.124.084,25	33%
2002	2.698.670.433,00	876.452.799,86	1.822.217.633,14	32%
2003	2.883.491.705,00	939.447.553,52	1.944.044.151,48	33%
2004	4.340.150.438,97	1.082.419.330,95	3.257.731.108,02	25%
2005	4.141.966.827,00	1.271.785.085,34	2.870.181.741,66	31%
2006	4.899.466.496,00	1.384.403.962,30	3.515.062.533,70	28%
2007	5.633.288.895,00	1.552.684.744,23	4.080.604.150,77	28%
2008	7.156.453.866,58	1.924.557.093,11	5.231.896.773,47	27%
2009	6.283.046.181,11	1.847.166.740,28	4.435.879.440,83	29%
2010	7.448.084.151,41	2.044.785.226,31	5.403.298.925,10	27%
2011	8.599.259.852,63	2.458.786.502,90	6.140.473.349,13	29%
2012	8.958.752.913,25	2.494.255.527,47	6.464.497.385,78	28%
2013	12.967.016.864,00	2.717.205.897,75	10.249.810.966,25	21%
2014	13.716.630.719,00	2.991.950.811,25	10.724.679.907,75	22%
2015	13.007.759.400,87	2.830.279.134,06	10.177.480.266,81	22%
2016	13.198.950.022,01	3.384.939.925,35	9.814.010.096,66	26%
2017	13.958.975.070,61	3.187.531.160,46	10.771.443.910,15	23%
2018	14.548.650.009,07	3.945.271.825,21	10.603.378.183,86	27%
148.456.293.576,42	38.259.294.849,50	110.196.998.727,02	26%	

Fonte

[B] = <https://receita.economia.gov.br/dados/receitadada/arrecadacao/arrecadacao-por-estado>
<http://www.tesouro.fazenda.gov.br/web/strn/transferencias-constitucionais-e-legais>

[C] = ESTADOS (FPE+PI+IOF+LC8797-FEX+CI+DE+AFE)+MUNICÍPIOS(FPM+FPMCAP+IOF+ITR+LC8796+CI+DE+FEX+AFM)

Arrecadação Federal no Amazonas vs Transferências Recebidas



Parcela recebida de volta pelo AM a título de Transferências Constitucionais [C]

Tributos Gerados e Pagos no Amazonas e Transferidos a outras UF's ou usados pelo Governo Central D = B - C

De 2001 a 2018 foram arrecadados R\$ 148,5 Bilhões de Tributos Federais no Amazonas

Contribuição para um menor desmatamento e queimadas

A ZFM contribuiu de forma objetiva para a redução do desmatamento no Amazonas. Ainda que esse não tenha sido um objetivo explícito dos instrumentos das políticas Públicas que a criaram, essa foi uma das principais justificativas para uma votação que obteve folgada maioria no Congresso Nacional para aprovação da emenda constitucional que prorrogou a vigência da ZFM até 2073. Os benefícios ambientais da ZFM são claramente reconhecidos (Margulis, 2003; Rivas et al. 2009; Viana 2010; Viana 2018).

Uma simples análise demográfica, a partir do Censo de 1960, consegue demonstrar que a dinâmica econômica impactou a demografia e foi decisiva no aspecto ambiental. Se compararmos a evolução populacional do Brasil e com os dois maiores estados da região e suas capitais, poderemos verificar que a dinâmica do desmatamento está relacionada com a distribuição espacial e a natureza das atividades econômicas.

Desde 1960 a população brasileira cresceu 191%, enquanto Amazonas e Pará tiveram expansão superior à média nacional, na ordem de 475% e 455%, respectivamente. No entanto, o fator diferencial a ser destacado é a evolução populacional de suas capitais. Manaus cresceu a explosivos 1.145% neste período e, Belém, 271% – proporções que definem o quadro ambiental.

No Censo de 1960, ambas as capitais têm um papel demográfico muito similar. Manaus representa 24,31% da população do Estado e, Belém, 25,93%. Os sucessivos censos demográficos mostram movimentos distintos, a partir daí. Hoje Manaus concentra 52,67% da população do Estado e, Belém, 17,35%. Dos 4,1 milhões de habitantes do Amazonas, 2,2 milhões

se concentram em Manaus.

As outras duas maiores cidades com aproximadamente 110 mil habitantes são Parintins e Itacoatiara, poucas com 60 mil a 80 mil, e o restante da população se dispersa em menores núcleos nos demais municípios.

De acordo com estudos acadêmicos aqui referenciados, foi a concentração industrial em Manaus, com a oferta de emprego formal, seja na manufatura ou nos serviços correlacionados, que impulsionou o movimento migratório do interior para a capital e – ainda que de forma não intencionalmente prevista – inibiu a pressão de atividades econômicas predatórias no interior, favorecendo um quadro de menor desmatamento e degradação.

Enquanto, no mesmo período, o Pará perdeu cerca de 40% da vegetação nativa original, no Amazonas o índice é de somente 5% (INPE, 2020)

Uma análise de intensidade de desmatamento por unidade de PIB mostra como a natureza das atividades econômicas do Amazonas produziram resultados ambientais muito positivos em relação ao Pará. A pegada ecológica do Amazonas em 2014, era de 1,16 quilômetros quadrados por unidade de PIB, enquanto a do Pará era de 11,84 – um valor cerca de dez vezes maior. Isso se deve ao fato do Pará ter uma economia dispersa geograficamente e baseada na agropecuária e mineração, enquanto no Amazonas está concentrada no Pólo Industrial de Manaus. Os benefícios ambientais diretos e indiretos da ZFM incluem: (i) redução do desmatamento e a (ii) redução das quei-

Evolução Populacional Brasil vs Amazonas & Pará

	1960	1970	1980	1991	2000	2010	2019	% no Período
Brasil	72.179.235	95.113.265	120.694.012	149.003.338	174.790.338	195.713.637	210.147.125	191%
Amazonas	721.215	960.934	1.449.135	2.102.901	2.813.085	3.483.985	4.144.597	475%
Manaus	175.343	314.197	642.492	1.010.544	1.403.796	1.802.014	2.182.763	1145%
Pop Manaus % total estado	24,31%	32,70%	44,34%	48,05%	49,90%	51,72%	52,67%	117%
Pará	1.550.935	2.197.072	3.507.312	5.181.570	6.189.550	7.581.051	8.602.865	455%
Belém	402.170	642.514	949.545	1.244.688	1.279.861	1.393.399	1.492.745	271%
Pop Belém % total estado	25,93%	29,24%	27,07%	24,02%	20,68%	18,38%	17,35%	-33%

madras, associados a condições favoráveis para a implementação de políticas públicas voltadas para (iii) a criação de unidades de conservação, (iv) uma baixa densidade da malha rodoviária e (iv) a promoção do desenvolvimento sustentável (Viana 2014),.

hidrelétrica e abastecimento urbano de água. Além disso, ao reduzir as queimadas, reduz a poluição do ar e, portanto, traz enormes benefícios para a saúde pública a população urbana e rural (Viana 2020).

O Amazonas está protegido em mais de 50% do seu território, entre terras indígenas e unidades de conservação federais, estaduais e municipais

Além da concentração física, os processos produtivos aplicados na ZFM, baseados na incorporação de tecnologias para produtos de maior valor agregado e não em commodities primárias, que dispensam o uso intensivo dos recursos naturais, acabam protegendo a floresta, ao contrário do que ocorre em estados vizinhos.

A existência do PIM, ao contribuir para o controle do desmatamento, gera benefícios para a manutenção do regime de chuvas que abastece grande parte do Brasil, com consequências para a produção agropecuária, geração de energia

Segundo o estudo Pressão Humana na Floresta Amazônica Brasileira, (Imazon, 2005), quanto maior a presença humana na floresta, maior a pressão sobre ela. O PIM, portanto, age como um amortecedor dessa pressão. Ademais, é necessário reconhecer o importante papel exercido pela infraestrutura logística desenvolvida como solução local, quase toda hidroviária e sem ligação rodoviária, no coração da Amazônia. Segundo Pereira (2015), a região reúne 51% da malha hidroviária do Brasil, com possibilidade de operações por todo o ano, a partir de pequenas intervenções de engenharia.

A essas soluções agregam-se os avanços na navegação de cabotagem e o potencial de melhoria desse modal, por suas características marcantes: maior capacidade de carga, menor custo de transporte por unidade de produto transportado e menor emissão de gases de efeito estufa por unidade de produto transportado.

O transporte fluvial na Amazônia revela a essencialidade deste modal para a dinâmica da vida (social e econômica) nesta porção do território brasileiro. Benchimol (1995) afirmava existir no final do século passado um número superior a 75 mil embarcações na Amazônia; mais recentemente, o Projeto Transporte Hidroviário e Construção Naval na Amazônia (THECNA) estimou que a frota alcançaria o número de 50 mil embarcações; e a Antaq (2013) projetou que o transporte fluvial era responsável pela movimentação de 13,6 milhões de passageiros e cerca de 5 milhões de toneladas de cargas em toda a região amazônica.

Diante da particularidade existente para o modal de transporte regional, há espaço na diversificação dos vetores complementares à ZFM para a Indústria Naval, com verdadeiro potencial para beneficiar toda a região na geração de emprego, renda e transferência de tecnologias, bem como ofertar ao mercado nacional produtos e serviços a partir:

- Do desenvolvimento tecnológico voltado à materiais, tecnologias de navegação embarcadas e tratamentos de resíduos, utilizando-se também do conhecimento tradicional regional daqueles que constroem e navegam;
- Da produção de equipamentos e peças voltados ao setor e sua cadeia de suprimentos;
- Da capacitação de mão de obra para operadores e construtores;

Somado a esses fatores ligados à produção, concentração populacional e logística, pesa para o menor índice de desmatamento o esforço de criação de unidades de conservação e terras indígenas no Amazonas. A menor, ainda que relevante, resistência política à criação áreas protegidas no Amazonas é resultante da alter-

nativa econômica (geradora de emprego, renda pública e privada), propiciada pelo Polo Industrial da Zona Franca de Manaus.

A dimensão dessa área conservada e o trabalho desenvolvido nesses locais para uso sustentável com melhoria da qualidade de vida das comunidades locais, é essencial para alavancar a bioeconomia amazônica.

A conexão com a agenda global dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) tem reforçado o envolvimento das empresas da ZFM de forma mais direta na conservação ambiental, com efeito positivo contra futuros riscos à economia. Entretanto esse envolvimento A presente crise da COVID-19 e seus impactos sociais e econômicos, associados às evidências sobre a origem do vírus na floresta, traz o alerta e a obrigação de melhor cuidarmos, bem conhecê-la e conservá-la de modo a não ser, ela mesma, fonte de outras pandemias. Dos mais de 3 mil vírus existentes nas florestas tropicais, conhecemos menos de 300.

Manter a ZFM é essencial para proteger a Amazônia e utilizá-la de modo sustentável. Dois movimentos atuais necessitam de reflexão: a Reforma Tributária e o papel das florestas para o equilíbrio ambiental

Situação atual e novos caminhos

No Brasil, os instrumentos de proteção à indústria nacional foram sendo continuamente abandonados. A participação da indústria no PIB brasileiro, de 35% em 1990, diminuiu para 24% em 2000 e atualmente representa menos de 15%. O processo brasileiro de desindustrialização seguiu uma tendência mundial, com exceção da Ásia, com uma grande diferença: os países do G7, que perderam espaço



na manufatura, ganharam em tecnologia – diferentemente do Brasil.

A ZFM foi instituída em um contexto histórico – bastante diferente do atual – que buscava implementar uma estratégia de desenvolvimento nacional, no contexto da doutrina de segurança nacional, com a ocupação econômica do espaço amazônico, e teve sua implementação balizada em dois pilares:

a. O mecanismo de substituição de importações que considerou a necessidade de desenvolver indústrias de elevado conteúdo tecnológico em território nacional, no raciocínio de que, em economias emergentes, os governos devem proteger as indústrias até que possam competir com as de países desenvolvidos.

b. A necessidade de desconcentrar a atividade econômica, que em meados do século XX se dava de forma desproporcional, com maior crescimento no Sudeste e Sul.

A partir de 1990, a substituição de importações foi sendo trocada por uma lógica competitiva de inserção na economia mundial. Desde então, houve enorme mudança na divisão mundial da manufatura, com concentração da produção na Ásia – especialmente de componentes – e montagem de produtos finais no restante do mundo, onde houvesse zonas de incentivo ou condições econômicas especiais. Isso ocorre em um momento no qual o multilateralismo comercial está em crise e mesmo países desenvolvidos, como Estados Unidos e Reino Unido, oferecem fortes subsídios para a volta da manufatura aos seus territórios.

No Brasil, esse modelo também está presente em setores produtivos de outras regiões, como a indústria automobilística de São Paulo.

No Amazonas, o uso de componentes importados ou nacionais varia conforme o segmento: o polo de duas rodas, por exemplo, tem uma forte cadeia de suprimentos produzidos em Manaus. Há 19 fábricas de motocicletas e bicicletas, e mais de 70 de componentes, pro

duzindo de amortecedores, partidas eletrônicas a pneus, que se utilizam da borracha natural local. Alguns modelos de motocicletas chegam a mais de 90% de insumos locais e nacionais.

Ao longo de décadas, no Brasil, os instrumentos de proteção à indústria nacional foram sendo abandonados. A indústria de transformação nacional entrou em declínio, sem que tivesse ocorrido a esperada “onda de produtividade”, e como um dos resultados o País sofreu forte “reprimarização” da sua economia, com expansão da agropecuária e extração mineral.

O Polo Industrial de Manaus seguiu em expansão, exatamente em razão de ser uma das zonas econômicas especiais, capazes de competir com a expansão chinesa. Em 2019, teve crescimento de 12%, enquanto a média brasileira para o setor industrial, segundo a Confederação Nacional da Indústria, sofreu retração de 0,8%.

Faturamento no PIM (2014-2019)

Ano	Faturamento (R\$)	Δ%
2014	87.398.859.025,00	-
2015	79.284.013.207,00	-9,28%
2016	74.721.008.912,00	-5,76%
2017	82.089.913.952,00	9,86%
2018	93.419.491.758,00	13,80%
2019	104.628.663.105,00	12,00%
Crescimento Médio		4,12%

Fonte: Suframa, 2019
<http://site.suframa.gov.br/assuntos/modelo-zona-franca-de-manaus/polo-industrial>

A pouca representatividade das exportações do Polo Industrial da Zona Franca de Manaus não é apenas uma questão do seu modelo, mas algo estrutural inerente à economia brasileira como um todo, e dessa forma deve ser analisada considerando alguns fatores adicionais:

1. O foco no mercado nacional. Os fabricantes foram atraídos e motivados pelo forte crescimento do mercado interno pré-crise, que incorporou expressiva parcela da população antes excluída do acesso a produtos de consumo duráveis não essenciais produzidos

em Manaus (celular, TVs de alta definição, motocicletas, tablets, etc.)

2. Os complexos mecanismos de controle do comércio exterior no Brasil, com mais de 17 órgãos reguladores intervenientes, configuram uma logística desnecessariamente onerosa não compensada por medidas de equilíbrio competitivo a exemplo do Programa de incentivo às exportações que foi descontinuado, o PEXPAM.

3. Mecanismos de regulação menos rigorosos em países-alvo (temos como exemplo, alguns da América do Sul), como o controle de emissão de gases automotivos (no caso, para motocicletas), tornando os produtos do Polo Industrial da Zona Franca de Manaus mais caros em comparação aos de origem chinesa, com menor agregação de tecnologia de emissão.

A ZFM proporcionou o desenvolvimento industrial incentivado em uma região estratégica para o planeta enfrentar os desafios das mudanças do clima. Esse e outros fatores precisam ser levados em conta pela Reforma Tributária

A Reforma Tributária em debate no Congresso Nacional precisa considerar as especificidades do Polo Industrial de Manaus e da Amazônia, uma vez que a pura e simples descontinuidade do modelo provocará grande impacto negativo, e assim se mostra absolutamente inviável sob os aspectos econômicos, sociais e ambientais.

A contribuição aqui já abordada para um menor índice de desmatamento no Amazonas está em linha com as principais demandas globais que já influenciam mercados e investidores no direcionamento de uma economia de baixo carbono, com efeitos capazes de significar um diferencial competitivo para o Brasil, especialmente para o Estado do Amazonas e para as indústrias que operam na maior metrópole da Amazônia.

A Reforma Tributária em discussão precisa olhar para o presente e, principalmente, para o futuro. As propostas colocadas em debate no Legislativo indicam mudanças no sistema tributário que alteram profundamente a competitividade do Polo Industrial de Manaus e não consideram a construção das alternativas possíveis para sua preservação.

Como sugerido a seguir neste documento, é fundamental que o tratamento diferenciado para a ZFM, devido ao conjunto de fatores aqui já descrito, integre o texto da Reforma Tributária a ser aprovado pelo Legislativo – e não que venha a compor futuros projetos de lei pontuais para o tema, como tem sido debatido.

A Reforma Tributária deve permitir a segurança jurídica para que o Polo Industrial de Manaus desenhe uma estratégia produtiva de longo prazo, com plano estruturado de incentivos e investimentos que considera os ativos ambientais na equação financeira-contábil.

Diante do atual cenário econômico global e nacional, a estrutura de produção e emprego do Polo Industrial de Manaus não suportará uma longa espera e os impactos de uma interrupção do modelo certamente serão desastrosos, do ponto de vista social, econômico e ambiental.

A Reforma Tributária deve encaminhar as soluções para o desafio presente: a dinamização do Polo Industrial de Manaus, como fator de diversificação produtiva focada em uma bioeconomia amazônica, estratégica, como insumo a diversos setores industriais de vanguarda na busca por segurança alimentar, saúde e bem-estar, com benefício de renda para os fornecedores de matéria-prima da biodiversidade.

Esse olhar para o que vem da floresta soma-se à estrutura industrial em Manaus, que deverá ganhar novos mercados e ir além dos atuais segmentos da manufatura. Deve-se aproveitar o lapso temporal disponível para incorporar o desenvolvimento e a tecnologia do que se produz, vencendo a dependência tecnoló-

gica hoje existente.

Novos e promissores caminhos se abrem baseados no uso sustentável da biodiversidade da floresta que o PIM de alguma maneira ajudou a preservar ao longo de sua história. Mas as propostas de Reforma Tributária em discussão no Congresso Nacional colocam em risco a competitividade da ZFM.

A Zona Franca de Manaus como matriz para novos eixos de desenvolvimento

A diversificação da economia do Amazonas com novos segmentos produtivos deve ser incrementada por meio dos recursos públicos e privados gerados pelo **Polo Industrial de Manaus**.

Não se trata de substituição, mas de uma estratégia complementação de atividades, aproveitando-se a cultura industrial já existente para proporcionar ganhos adicionais a todo o ecossistema econômico em evolução.

No sentido de manter e dar continuidade ao modelo, além das devidas atualizações tecnológico-produtivas nas matrizes industriais já existentes, o potencial de complementação da economia do PIM com novos segmentos encontra-se, principalmente, nos seguintes pilares:

Bioeconomia pode ser definida de diversas maneiras. Atualmente é dita como qualquer atividade econômica que envolva seres vivos. Entretanto, há atividades econômicas e comerciais, que envolvem seres vivos, que não são sustentáveis para o contexto Amazônico. Sendo assim, define-se “bioeconomia Amazô-

nica” como atividades econômicas e comerciais que envolvam cadeias da sociobiodiversidade sustentáveis e nativas da Amazônia” (Viana 2019).

Piscicultura de espécies nativas, de alto potencial econômico, aproveitando a diversidade de peixes regionais, a abundância de água de boa qualidade e da logística de grãos que passam pelo terminal de Itacoatiara e outros, além do produto oriundo de empreendimentos agrofloretais sustentáveis no Sul do Amazonas.

Turismo, especialmente o de contato com a natureza, aproveitando e ampliando a estrutura aeroportuária e hoteleira existente, que pode explorar novos nichos de mercado e oportunidades diante do interesse global sobre a maior floresta tropical do planeta e a cultura dos povos da Amazônia.

Produção agroflorestral, aproveitando áreas com potencial para cultivo de alimentos consorciado à floresta com espécies nativas de interesse comercial e importância à segurança alimentar, além do manejo legal e sustentável de madeira e da possibilidade de ganhos da conservação no mercado de carbono.

Mineração responsável, aproveitando riquezas de forma social e ambientalmente de menor impacto, aprendendo as lições dos problemas enfrentados em outros estados do Brasil e outros países da América Latina. Devemos evitar exportá-los in natura ou semi-elaborados (e tributar, sim, essas modalidades, se ocorrerem), e buscar agregação de valor na sua industrialização, o que contribui com a geração de empregos e riquezas no território do estado. Há ainda o potencial de fomento ao uso do gás natural como insumo industrial para refinamento da matriz econômica, com indústrias de embalagens e química geral.

Indústria naval e de serviços navais, cabendo incentivar e desenvolver tecnologias adequadas a essa realidade amazônica e agregar produtos (partes e peças ou embarcações) também para o mercado nacional.

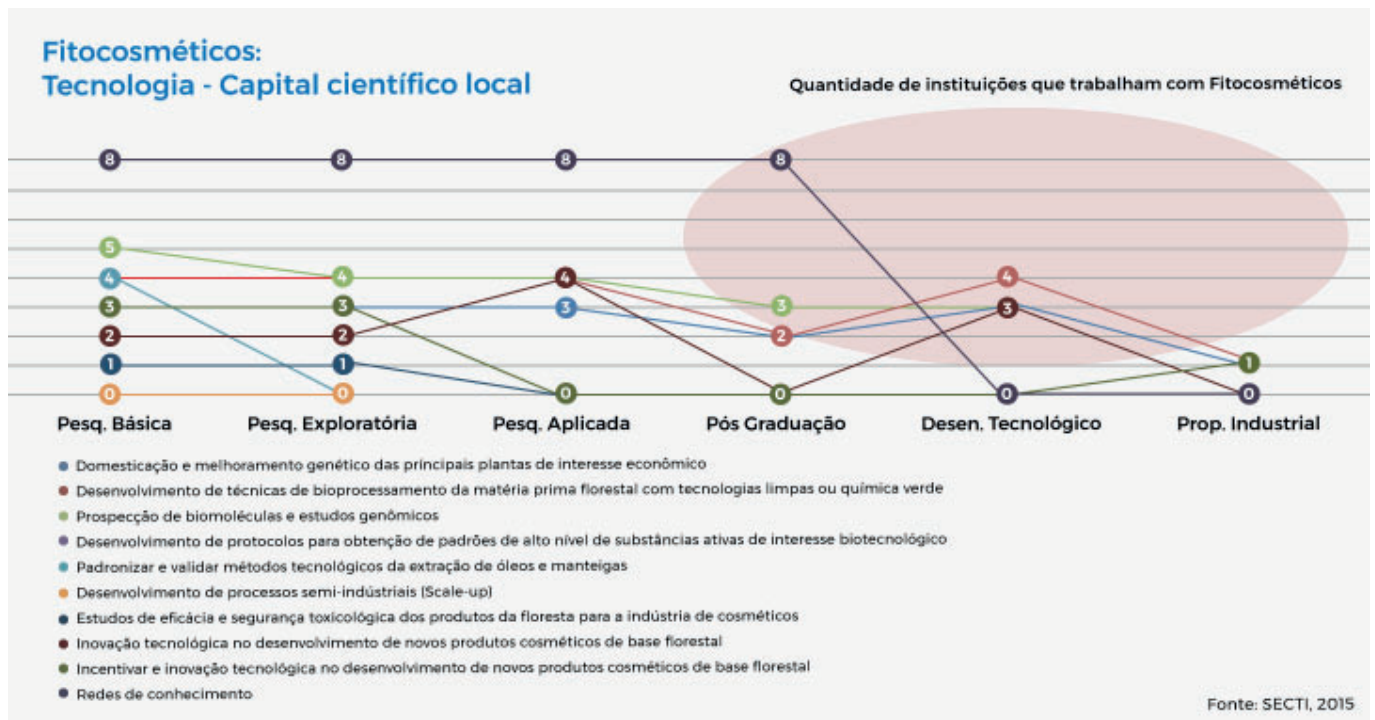
Esses seis eixos de desenvolvimento representam um caminho alternativo à economia baseada no desmatamento, desconcentrando a atividade econômica para além de Manaus e criando oportunidades de geração de renda nos municípios do interior e comunidades ribeirinhas e indígenas.

O pleno desenvolvimento de tais eixos produtivos não se realizará sem os devidos investimentos em infraestrutura, logística e, especialmente, em conectividade digital. A nova economia do nosso tempo se utiliza de maneira intensa das redes digitais como estratégia econômica que gera competitividade em um mercado cada vez mais exigente por respostas rápidas às suas demandas e negociações. Sem uma efetiva conectividade digital os esforços serão inúteis e frustrantes. Há necessidade de se fomentar soluções para a indústria 4.0 e a economia 4.0, tornando as fábricas mais modernas, produtivas e eficientes.

A importância da pesquisa científica e tecnológica

Os avanços dos conhecimentos tecnológicos sobre o Bioma Amazônia têm mostrado um caminho possível para conciliar desenvolvimento e conservação da floresta. Para isso, é prioritário valorar ambientalmente os seus recursos naturais. Um novo modelo deve usar o patrimônio natural sem destruí-lo, atribuindo valor à floresta para que os bens e serviços produzidos a partir dela possam competir com outras *commodities*.

Nesse contexto, as instituições de ensino e pesquisas têm papel fundamental nesse cenário, dada a sua experiência e o conhecimento científico e tecnológico produzidos na região. O desafio consiste em preparar-se para produzir de forma prática, eficaz e eficiente um padrão de C&T&I&E fortalecendo a capacitação de recursos humanos altamente qualificados no contexto de uma economia verde, voltadas ao empreendedorismo.



As políticas públicas estabelecidas como contrapartida aos incentivos fiscais devem direcionar recursos, para que o conhecimento científico hoje acumulado possa ser utilizado na inovação produtiva. Como exemplo, o gráfico mostra o nível de dispersão do conhecimento, na área de fitocosméticos. Fica patente a existência de uma massa de conhecimento gerado pela pesquisa básica e exploratória e claramente a necessidade de se evoluir para a inclusão do desenvolvimento tecnológico e da propriedade industrial, fundamentais para uma utilização sustentável do Bioma Amazônia.

É necessário aumentar ações econômicas sustentáveis, para além de Manaus, no interior do estado. Isso requer aumento da competitividade de forma autêntica, pela incorporação de inovações e qualificação da mão de obra, e não por formas espúrias de redução de custos, com geração de externalidades sociais e ambientais negativas.

Se o Amazonas almeja a continuidade dos mecanismos existentes para manter o PIM e sua vocação industrial e conservacionista, deve aceitar em troca impedir o fortalecimento dos mesmos fatores que

levaram à expansão do desmatamento nos estados vizinhos. **Dessa forma, ações de desenvolvimento econômico em bases sustentáveis devem ser implementadas tanto nas áreas onde haverá renúncia da expansão da fronteira agropecuária, como naquelas já degradadas e passíveis de recuperação.**

As atuais contrapartidas aos incentivos devem ser redesenhadas – como se propõe abaixo neste documento – **para que a totalidade das empresas da ZFM tenha papel de protagonismo em ações de conservação florestal associadas ao desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida.**

A ZFM é essencial para desconcentrar a economia brasileira

O **PIM** é estratégico para o objetivo de descentralizar o desenvolvimento econômico brasileiro e sua manutenção é vital para que as atividades produtivas do Amazonas permaneçam ativas, gerando renda e emprego.

A desconstrução do modelo pode colocar em xeque o futuro de toda uma região que abriga um dos mais ricos patrimônios genéticos do planeta, à espera de ações sérias e efetivas ao seu uso sustentável, com manutenção para as gerações futuras do Brasil e de todo o planeta.

O modelo precisa manter a atual infraestrutura industrial que gera emprego, renda e receita pública, além de integrar a economia nacional ao contexto internacional, adicionando o efeito de conservação da floresta e o aprimoramento necessário à atualização tecnológica e a efetiva implantação de uma nova matriz econômica. A Lei Estadual Lei Estadual nº 4.419, de 29 de dezembro 2016, precisa evoluir com as propostas aqui apresentadas e se tornar um marco legal efetivo.

É vital proteger a indústria nacional de elevado conteúdo tecnológico, e não faz sentido perder uma das poucas áreas onde ela resiste no Brasil.

Conclusões e propostas para um novo ciclo

As propostas apresentadas a seguir apontam caminhos ao desenvolvimento, com a adição de novos eixos produtivos e a continuidade e fortalecimento do Polo Industrial de Manaus, com inovação tecnológica e conservação da floresta.

A valoração dos ativos ambientais é imprescindível para o entendimento da dinâmica financeira e contábil da ZFM.

Resumo das proposições

- 1 Definir e incluir as especificidades do Polo Industrial de Manaus junto ao texto geral da Reforma Tributária, e não em instrumento legal posterior.
- 2 Complementar a atual estrutura do Polo Industrial de Manaus com investimentos na bioeconomia, especialmente, piscicultura, turismo, produção agroflorestal, mineração responsável e produção naval.
- 3 Identificar e alocar recursos permanentes de contrapartida para investimentos em três pontos:
 - a) Implementação dos novos eixos produtivos propostos acima.
 - b) Desenvolvimento de PD&I, fortalecendo o ecossistema de inovação, em todas as áreas relacionadas.
 - c) Conservação da floresta com investimentos em diversificação de setores produtivos.
- 4 Aprimorar e dar eficácia aos mecanismos de governança, notadamente quanto ao:
 - a) Conselho Estadual de PD&I, como suporte à estratégia investimentos em novos setores econômicos que devendo ser composto por poder público, academia, empresas, trabalhadores e sociedade civil;
 - b) Conselho de Apoio à Implementação da Nova Matriz Econômica, criado pela Lei 4.916/16.
- 5 Reformular o Fundo de Fomento, Turismo, Infraestrutura, Serviços e Interiorização do Desenvolvimento do Amazonas (FTI), com uma análise de efetividade e eficiência na utilização dos recursos.

6 Estabelecer mecanismo de efetiva avaliação, com indicadores e metas objetivas periódicas a serem acompanhados pela sociedade e pelas instâncias cabíveis.

7 Criar o Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, voltado a fomentar os novos eixos da economia, aqui propostos. O mecanismo financeiro deve ser composto pelas seguintes fontes de recursos:

a) Antecipação da revisão da Lei Estadual de Incentivos Fiscais do ICM estadual de 2023 para 2021, independente da Reforma Tributária. É uma forma de gerar investimentos imediatos. Estima-se que a medida poderia trazer aumento de cerca de R\$ 2 bilhões na arrecadação estadual, para a divisão de recursos entre conservação ambiental e incentivo às novas matrizes econômicas.

b) Universalização da obrigação de investimentos em P&D como contrapartida, hoje restrito aos bens de informática. O investimento em PD&I deve ter a perspectiva de fortalecimento do ecossistema institucional da inovação no Amazonas, com a formação de pesquisadores e empreendedores pelas instituições locais, bem como a geração de startups de base biotecnológica e o fortalecimento dos ambientes de empreendedorismo e inovação.

c) Recursos de todas as empresas do PIM, com contribuição por meio de alíquotas escalonadas conforme a exclusividade de operação na ZFM e outros fatores.

d) Recursos provenientes de repasses de instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

e) Recursos de doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

O Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas deve ter o seguinte modelo de governança:

a. Personalidade jurídica própria como fundação de direito privado.

b. Conselho de gestão composto por 12 membros, sendo 3 representantes de 4 segmentos: empresarial, acadêmico, governamental e sociedade civil. Os membros terão mandatos de 4 anos renováveis uma única vez.

c. O Fundo terá limite máximo de gastos administrativos de 10% do orçamento efetivamente executado no ano. A gestão será realizada por equipe profissional, baseada nas melhores práticas de ética e transparência, incluindo auditorias semestrais independentes, aprovadas por um Conselho Fiscal, para posterior avaliação do Ministério Público Estadual.

d. O fundo prevê duas linhas de investimento: reembolsável e não reembolsável.

e. Os recursos não reembolsáveis serão destinados a conservação ambiental, PD&I, formação profissional voltada para o empreendedorismo e inovação e conectividade digital.

f. Os recursos reembolsáveis serão aplicados em empreendimentos sustentáveis por meio de um fundo financeiro específico. As empresas receberão cotas do fundo, com valor variável ao longo do tempo, e poderão ser remuneradas conforme o resultado dos investimentos nos novos eixos produtivos definidos, este fundo de Investimentos deverá observar as melhores práticas de gestão, conforme diretrizes do iBovespa.

g. As prioridades de investimento deverão

ser definidas por Comitês Temáticos para cada um dos novos eixos produtivos definidos.

h. Para todas essas áreas deverá ser adotado um enfoque transversal para (i) PD&I e (ii) Formação profissional voltada para o empreendedorismo e inovação.

Devemos criar fontes permanentes de recursos para a conservação da Floresta e ampliar e fortalecer o sistema de inovação na região.

BIBLIOGRAFIA

ANTAQ. Transporte Interior Longitudinal Misto (passageiros e cargas). Disponível em <http://portal.antaq.gov.br/>. Acesso em: 10 jan. 2015.

BARRETO, P.; SOUZA JR., Carlos; NOGUERÓN, Ruth; ANDERSON, Anthony; SALOMÃO, Rodney.. Pressão Humana na Floresta Amazônica Brasileira. Tradução de Gláucia Barreto e Tatiana Veríssimo. Belém: WRI; Imazon, 2005.

BENCHIMOL, Samuel. Navegação e transporte na Amazônia. Manaus: Edição Reprográfica, 1995. HOLLAND, Márcio et al. Zona Franca de Manaus – Impactos, Efetividade e Oportunidades, FGV, 2019. https://eesp.fgv.br/sites/eesp.fgv.br/files/estudos_fgv_zonafranca_manaus_abril_2019v2.pdf. Acesso em: jul 2020.

BUENO, C. R.. Comitê das Águas, por quem conhece. T&C Amazônia, v. IV, p. 71-74, 2006.

LINS NETO, N. F. A. ; VIANA, A. L. ; SILVA, J. R. C. ; SANTOS, R. M. S. ; SILVA, NELITON MARQUES DA . A Zona Franca de Manaus

como modelo? Economia, Sociedade e Ambiente versus os ODS. In: José Roselito Carmelo da Silva; Álefe Lopes Viana; Nelson Felipe de Albuquerque Lins Neto. (Org.). Percepção socioambiental nas múltiplas áreas do conhecimento. IV ed. Curitiba: CRV, 2019, v. , p. 115-130.

NOGUEIRA, T. Polo Industrial de Manaus, Mitos & Fatos (Em prep).

PEREIRA, M. S. Navegar é preciso: a lógica e a simbólica dos usos socioambientais do rio. Manaus: UFAM, 2015 (tese de doutorado)

SICSU, Benjamin et al. A Reforma Tributária e a Amazônia Pós-Pandemia. Correio Braziliense, 9 jul 2020. https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/opiniao/2020/07/09/internas_opiniao,870640/a-reforma-tributaria-e-a-amazonia-pos-pandemia.shtml

SUFRAMA, 2019 - <http://site.suframa.gov.br/assuntos/modelo-zona-franca-de-manaus/polo-industrial>. Acesso em: jul 2020

THECNA. Transporte hidroviário e construção naval na Amazônia (THECNA): diagnóstico e proposições para o desenvolvimento sustentável. In: Seminário Polo Naval na Amazônia. Manaus: SUFRAMA, 2011.

VIANA, V. M. Sustainable Development in Practice: Lessons Learned from Amazonas. 3. ed. 2010. London, UK. International Institute for Environment and Development – IIED.

VIANA, V.M. 2014. Manaus Industries and conservation of Amazon forests. SUFRAMA/Audiência pública sobre a ação da União Europeia contra a política tributária da Zona de Manaus (WT/DS472/1).

VIANA, V. M. Qual é a contribuição da Zona Franca de Manaus para a Amazônia?, Página22. mai 2018.

VIANA, V. M. Bioeconomia Amazônica: conceito e perspectivas para o desenvolvimento sustentável. Trabalho apresentado na Conferência Green Rio, Rio de Janeiro, 23-24 de maio de 2019.

VIANA, V.M. 2020. Health, air pollution and forest fires in the Amazon. In: Health of People, Health of Planet and Our Responsibility, https://doi.org/10.1007/978-3-030-31125-4_13

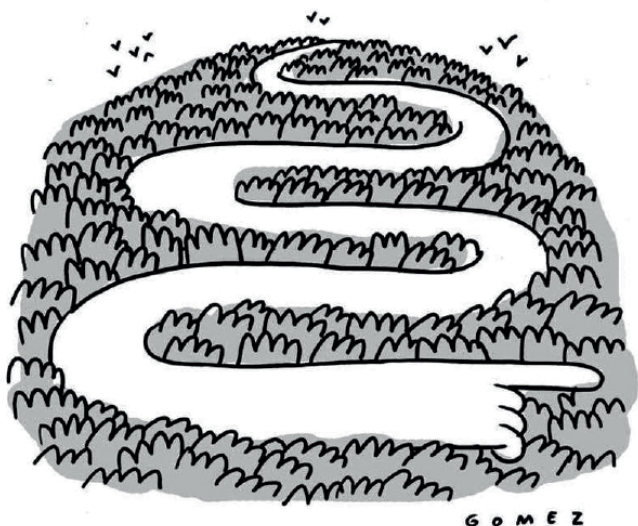
YOUNG, C. E. F. Economia verde no Brasil: desapontamentos e possibilidades. *Política*, n.4 (Agosto 2016), p. 88-100.

A reforma tributária e a Amazônia pós-pandemia

“A economia brasileira clama pela modernização do regime tributário, e esse processo precisa conhecer melhor a contribuição histórica da ZFM para a Amazônia e para o Brasil, para que seja aperfeiçoada e tenha os efeitos positivos potencializados”

Thomaz Nogueira* **Virgílio Viana****
Benjamin Sicsu***

Artigo originalmente publicado no Correio Braziliense em 09/07/2020



Na retomada pós-crise da covid-19, importante questão de impacto econômico, social e ambiental se apresentará: o futuro da Zona Franca de Manaus (ZFM) e de seu consolidado polo industrial, no contexto da reforma tributária em debate no Congresso Nacional. Continua depois da publicidade

A perspectiva de nova ordem econômica, alinhada a demandas globais de sustentabilidade, abre espaços para uma revisão inteligente e responsável do sistema tributário. A Amazônia, pela importância estratégica para o Brasil, precisa ser priorizada.

É hora de debate mais aprofundado sobre o tema. A economia brasileira clama pela modernização do regime tributário, e esse processo precisa conhecer melhor a contribuição histórica da ZFM para a Amazônia e para o Brasil, para que seja aperfeiçoada e tenha os efeitos positivos potencializados.

Com intuito de qualificar o diálogo, um grupo de estudiosos da ZFM somou expertises em torno de documento com propostas para um novo regime tributário, a ser apresentado a governos e diferentes instâncias políticas, empresariais e da sociedade como um todo, sob a liderança da Fundação Amazonas Sustentável (FAS).

A proposta busca consolidar um modelo que está dando certo e, ao mesmo tempo, aumentar a competitividade e a diversificação, incluindo a interiorização do desenvolvimento. Manter e alargar a ZFM é essencial para conservar a floresta e utilizá-la na promoção do desenvolvimento sustentável da Amazônia.

A proposta prevê a criação do Fundo de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas, com recursos geridos por nova fundação de direito privado, de forma eficiente, ética e transparente, com instâncias de governança participativa. Para os investimentos em nova matriz econômica e na conservação ambiental, propõem-se duas fontes de recursos principais.

Uma abrange os valores repassados pelas empresas da ZFM como contrapartida dos incentivos fiscais. Inclui-se, nesse mecanismo, parte dos atuais recursos originários da Lei de Informática, que obriga as empresas do setor a aportar 5% do faturamento para pesquisa e desenvolvimento. Essas contrapartidas representarão investimento em torno de R\$ 2 bilhões por ano.

Outra fonte financeira inclui mudanças nos incentivos estaduais de ICMS, vigen-

tes até 2023. Sugere-se a antecipação para 2021, de forma alinhada com os conceitos aqui apresentados para reforçar o orçamento do governo do estado em investimentos de infraestrutura de saúde, educação e meio ambiente. A antecipação somará outros R\$ 2 bilhões por ano.

O desafio da diversificação produtiva é simbolizado pela bioeconomia amazônica. O que requer fortalecer as instituições de pesquisa e desenvolvimento, estimular o empreendedorismo e a inovação e valorizar o saber dos povos da floresta. A bioeconomia amazônica tem o potencial de ser, a longo prazo, o principal vetor do PIB e, também, da conservação da floresta e da melhoria dos indicadores sociais.

A ZFM, em 2019, atingiu faturamento de R\$ 104,6 bilhões, com crescimento anual de 12%, acima da média nacional, somando cerca de 80 mil empregos — com destaque para os setores eletroeletrônico, informática e duas rodas. O Polo de Indústrias de Manaus é patrimônio do Brasil.

Os impactos da ZFM vão além da dimensão econômica. Ao longo de cinco décadas, por concentrar indústrias e serviços em Manaus e atrair populações em busca de oportunidades, o modelo contribuiu, significativamente, para a redução do desmatamento. Isso gerou grandes benefícios para o Brasil ao ajudar a manter o regime de chuvas, essencial à produção agropecuária, geração de energia hidrelétrica e abastecimento urbano de água.

Nos últimos anos, a expansão das queimadas e do desmatamento escancarou a urgência por agenda econômica aliada à conservação. A reforma tributária em curso não pode se esquivar desse desafio.

Para a ZFM tornar-se “capital da bioeconomia amazônica”, é imprescindível aproveitar a sua cultura tecnológica e a capacidade de gestão empresarial. Faz-se necessário complementar os investimen-

tos em novos eixos produtivos, além da bioeconomia amazônica: piscicultura, turismo, produção agroflorestal, mineração responsável e construção naval. Por isso, é primordial identificar, no âmbito da reforma tributária, novas e permanentes fontes de recursos para apoio a esses setores.

Pela importância econômica, ambiental e social, a Zona Franca de Manaus precisa de tratamento diferenciado no texto-base da reforma tributária que tramita no Congresso Nacional, não em instrumento legal posterior. A postergação será desastrosa ao futuro da Amazônia, com impactos negativos para o Brasil e o planeta.

O contexto da crise das mudanças climáticas cria oportunidade para valorizar a Amazônia e trazer novos investimentos, empresariais e socioambientais. A reforma tributária precisa de perspectiva moderna e inteligente.

** Tributarista, ex-superintendente da Suframa e ex-secretário de Planejamento do Amazonas*

*** Engenheiro florestal e superintendente geral da Fundação Amazonas Sustentável (FAS), foi secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Amazonas*

**** Engenheiro civil e presidente do Conselho de Administração da Fundação Amazonas Sustentável (FAS), foi secretário executivo do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços*



FAS

 **fas-amazonas.org**

 **contato@fas-amazonas.org**

    **fasamazonas**

 **tvfasamazonas**